

Câmara Municipal de Piedade

RESOLUÇÃO Nº 03/2007

De autoria do Vereador Antonio Carlos Adriano

"Cria, na Comissão de Cultura e Assistência Social, uma Subcomissão de Defesa do Consumidor"



O Presidente da Câmara Municipal decreta:

Artigo 1º – Haverá, na Comissão de Cultura e Assistência Social, em caráter permanente, uma Subcomissão de Defesa do Consumidor, constituída de três Vereadores eleitos pela Comissão.

Artigo 2º – Compete a Subcomissão:

I – coordenar, integrar e executar todas as atividades municipais, públicas e privadas, referentes à proteção do consumidor;

II – receber, analisar, processar e encaminhar as reclamações e sugestões apresentadas pelos munícipes ou suas entidades representativas, em assuntos de sua competência;

III – informar e motivar o consumidor acerca de seus direitos e obrigações, mediante ação educacional permanente, com a utilização, sempre que possível, dos meios de comunicação de amplo alcance;

IV – colaborar com as autoridades na execução de uma política de defesa do consumidor e dar apoio às organizações federais e estaduais congêneres.

Artigo 3º - A Subcomissão de Defesa do Consumidor funcionará de conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões permanentes, cabendo-lhe tomar todas as providências necessárias para o bom desempenho da função, inclusive exigir o comparecimento de servidores municipais para prestar depoimentos ou informações necessárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, 28 de maio de 2007.


Daniel Dias de Moraes
Presidente

Registrado e publicado na data supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa